



LEI MUNICIPAL Nº 269/97. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 021/97. DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.997.

LEI MUNICIPAL Nº 269/97. QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo 1º da presente Lei Compreende:

- a) - Mensageiro (01) vaga.**
- b) - Recepcionista (01) vaga.**
- c) - Tratorista (02) vagas.**
- d) - Vigia (02) vagas.**
- e) - Motorista (04) vagas.**

Art. 3º - A duração do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, prazo este improrrogável.


Art. 4º - As despesas decorrentes com as referidas contratações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 21 dias do mês de Maio de 1.997.



OSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal